



23
D

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO
Praça Oliveira Campos, 347, Bairro Centro, – Tel.: (79) 3465-1000– CNPJ: 13.114.533/0001-46.
e-mail: aleixolicitacao@gmail.com - CEP: 49.535-000 – São Miguel do Aleixo- Sergipe

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2021

RATIFICO a presente JUSTIFICATIVA Publique-se, providencie-se o contrato.

São Miguel do Aleixo/SE, 19 de janeiro de 2021


Jose Gilton da Costa Meneses
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO, ESTADO DE SERGIPE, instituída nos termos da Portaria n.º 001/2021 de 05 de janeiro de 2021, vem justificar a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS (EXPEDIENTE, LIMPEZA, COPA E COZINHA) PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO-SE, em conformidade com o Art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, e de acordo com os motivos adiante expostos:

CONSIDERANDO a necessidade de adquirir gêneros alimentícios, materiais para copa e cozinha, produtos de higiene e limpeza, para se fazer a manutenção dos setores e das Secretarias Municipais, proporcionando um melhor atendimento aos munícipes que procuram os serviços deste órgão público, bem como melhores condições de trabalho aos servidores.

CONSIDERANDO, que a Lei 8.666/93 diz:

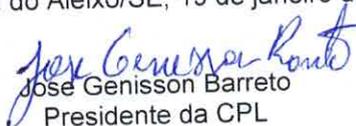
Art. 24. É dispensável a licitação: (Vide Lei nº 12.188, de 2.010) Vigência II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

CONSIDERANDO ainda que o preço unitário proposto se encontra compatível com o praticado no mercado.

Ante o exposto, estando caracterizada a situação que estabelece o Art. 24, II, da Lei n.º 8.666/93, entendemos ser dispensável a licitação e, assim sendo, submetemos a presente justificativa à ratificação de Vossa Excelência, para posterior celebração do contrato, tudo nos termos da Art. 26, do mesmo Diploma Legal já mencionado.

Pelos substratos fáticos, jurídicos e probatórios acima elencados, opina a Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de São Miguel do Aleixo, pelo acatamento da contratação e, se pronuncia favoravelmente à celebração do contrato, com a inexigência do prévio processo licitatório, ex vi do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93. Submetemos a presente JUSTIFICATIVA a apreciação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de São Miguel do Aleixo, para que, na hipótese de ratificação da mesma, determine a sua publicação, na forma do Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual, como conditio sine qua non para eficácia deste ato.

São Miguel do Aleixo/SE, 19 de janeiro de 2021


Jose Genisson Barreto
Presidente da CPL


Luciana Brito dos Santos Melo
1º secretário


Jose Gabriel Garcia Lima
2º Secretário